



Mensagem da Alta Administração

Prezados,

A Yuny acredita que um empreendimento imobiliário pode transformar o indivíduo e todo o seu entorno, por esta razão, mais do que desenvolver projetos inovadores, a Yuny tem o compromisso de buscar a excelência em cada detalhe, conduzindo seus negócios com base em valores e princípios éticos e de integridade, bem como a estrita observância da lei. É neste contexto que este Código de Ética e Conduta teve sua origem, e periodicamente é revisado, para formalizar os valores e princípios éticos e as diretrizes de conduta que devem ser observadas em todas as relações da Yuny, internas e externas.

Todas as pessoas que atuam para a Yuny, direta ou indiretamente, são responsáveis por cumprir as diretrizes deste Código de Ética e Conduta. Cabe a nós, líderes da Yuny, garantir a prática de todos os termos e condições previstos neste Código de Ética e Conduta, assim como agir para fomentar e fortalecer constantemente a identidade empresarial ética da Yuny.

Sabemos que uma boa empresa é construída por pessoas de bem, apaixonadas pelo que fazem, comprometidas com cada detalhe, que fazem o certo, do jeito certo. Assim, a observância das diretrizes deste Código de Ética e Conduta permitirá que a Yuny intensifique seu compromisso com a excelência e garantirá crescimento sustentável, de maneira sólida e constante, para a Yuny e todo o nosso time.

Marcelo Mariz de Oliveira Yunes
Diretor Presidente



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. Apresentação	3
1.2. Definições	3
1.3. Abrangência	4
1.4. Cumprimento e aplicação	5
2. PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS	5
3. DIRETRIZES DE CONDUTA	6
3.1. Cumprimento de Leis e Regulamentos	7
3.2. Relacionamento com clientes	7
3.3. Relacionamento com Administradores e Colaboradores	8
3.4. Relacionamento com Terceiros	9
3.5. Relacionamento com Agentes Públicos	10
3.6. Concorrência	10
3.7. Conflito de interesses	10
3.8. Sigilo de Informações Confidenciais	11
3.9. Propaganda, mídia e imprensa	11
3.10. Lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo	12
3.11. Responsabilidade socioambiental	12
3.12. Liberdade de Expressão e Mídias Sociais	11
3.13. Segurança e Privacidade das Informações	12
3.14. Assédio Moral e Assédio Sexual	12
3.15. Diversidade, Dignidade e Igualdade	12
4. PROCEDIMENTOS DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO	14
4.1. Proibição de atos de corrupção	14
4.2. Doações políticas	15
4.3. Doações beneficentes	15



4.4.	Patrocínios.....	15
4.5.	Presentes, brindes, hospitalidade e entretenimento	16
4.6.	Registros contábeis.....	16
4.7.	Fusões e aquisições.....	17
5.	GOVERNANÇA E MONITORAMENTO CONTÍNUO.....	17
5.1.	Funções de <i>compliance</i>	17
5.2.	Comitê de Ética e Conduta	17
5.3.	Canal de Ética Yuny.....	18
5.4.	Dúvidas e omissões.....	19
5.5.	Treinamentos	19
5.6.	Gestão do Código	19
5.7.	Violações e medidas disciplinares	19
5.8.	Termo de Compromisso	20
ANEXO I.....		21



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Apresentação

A Yuny Incorporadora S.A. ("Yuny" ou "Companhia") tem o compromisso de desenvolver suas atividades com a observância de princípios e valores éticos e de integridade e em estrito cumprimento às leis e normas aplicáveis, bem como às melhores práticas de governança corporativa.

Este Código de Ética e Conduta ("Código") reflete valores e princípios que deverão reger as atividades da Yuny, e define os padrões de conduta que devem nortear as relações de todos os seus Colaboradores, Administradores, Terceiros, partes interessadas, investidores, acionistas, financiadores, clientes, governo e comunidade ("*Stakeholders*").

A adesão e o cumprimento deste Código são condições essenciais para atuação da Yuny e para suas empresas controladas.

1.2. Definições

Para fins deste Código, considera-se:

- Administradores: diretores estatutários e membros do conselho de administração;
- Agente(s) Público(s): qualquer: (i) agente, autoridade, funcionário, servidor, empregado ou representante de qualquer entidade governamental, departamento, agência ou ofício público, incluindo quaisquer entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, entidades da administração pública direta ou indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, nacionais ou estrangeiras; (ii) qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em qualquer entidade de um Estado e suas instrumentalidades; (iii) diretor, conselheiro, empregado ou representante de uma organização internacional pública; e (iv) diretor, conselheiro ou empregado de qualquer partido político, bem como candidatos concorrendo a cargos públicos eletivos ou políticos, no Brasil ou no exterior;
- Canal de Ética Yuny: canal de comunicação independente e confidencial, aberto a qualquer pessoa, para relatos a respeito de qualquer descumprimento deste Código e/ou violação à legislação vigente, conforme descrito no item 5.3 deste Código;



- Código: o presente Código de Ética e Conduta;
- Colaboradores: todos os funcionários e empregados da Yuny, bem como todos que possuam cargo, função, posição, ou relação empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Yuny, assim como os estagiários e *trainees*;
- Comitê de Ética e Conduta: Comitê de Ética e Conduta da Yuny constituído com atribuição de enraizar a cultura de conformidade e ética, a mitigação de riscos e prejuízos e a observância da legislação vigente, conforme descrito no item 5.2 deste Código.
- Investidores: acionistas e financiadores da Yuny;
- Leis Anticorrupção: significa todas as leis e regulamentações nacionais ou estrangeiras aplicáveis relativas a corrupção, suborno, improbidade administrativa, violações a licitações e contratos públicos, lavagem de dinheiro, doações políticas ou eleitorais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, o Decreto-Lei nº 2.848/1940, a Lei nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa"), a Lei nº 8.666/1993 ("Lei das Licitações"), a Lei nº 9.504/1997, a Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.813/2013 ("Leis de Lavagem"), a Lei nº 12.529/2011 ("Lei de Defesa da Concorrência"), inclusive seus regulamentos e demais normas relacionadas, bem como suas futuras alterações.
- Terceiros: fornecedores e prestadores de bens e serviços, representantes, agentes intermediários, procuradores, consultores técnicos, despachantes, colaboradores externos, corretores autônomos, imobiliárias e/ou quaisquer outros terceiros que atuem em nome, benefício e/ou interesse da Yuny;
- Yuny ou Companhia: Yuny Incorporadora S.A. e todas as suas controladas.

1.3. Abrangência

A observância deste Código é obrigatória a todos os Colaboradores, Administradores, Investidores da Yuny ou de suas controladas, incluindo quaisquer Terceiros que atuem em nome, benefício e/ou interesse da Companhia ("Terceiros"), em especial perante agentes públicos ou entidades governamentais.

No caso de sociedades empresárias nas quais a Yuny detenha somente participação minoritária, sem exercer poder de controle, a Yuny deverá exigir que a sociedade empresária tenha políticas e procedimentos de integridade, que reflitam os princípios e valores éticos e de integridade definidos no presente Código, bem como atue em estrita observância à legislação aplicável.

A inobservância deste Código sujeitará aos procedimentos nele descritos, incluindo a aplicação de sanções como a rescisão do contrato de trabalho e/ou de prestação de serviços de qualquer



natureza.

1.4. Cumprimento e aplicação

Todos devem ler e conhecer amplamente as disposições do presente Código, vez que estão obrigados a cumpri-las. Os gestores de cada área deverão assegurar a implementação dos valores e regras contidos neste Código no ambiente de trabalho e no dia-a-dia de suas respectivas práticas e atribuições, cabendo-lhes dar o exemplo a ser seguido por seus subordinados.

Além disso, aquele que tomar conhecimento de qualquer irregularidade, seja uma violação concreta do Código ou uma mera suspeita de violação, deverá prontamente reportá-la por meio do Canal de Ética Yuny (vide item 5.3 do presente Código).

2. PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

O relacionamento da Yuny com seus diferentes públicos está baseado na honestidade, integridade e respeito, de maneira a estabelecer relações de confiança mútua, pautadas por princípios éticos necessários ao exercício da tarefa empresarial.

São os valores e princípios da Yuny:

- (i) **Ética e Integridade**: Todos as decisões e negócios da Yuny devem ser realizados com base em padrões éticos, de integridade e honestidade, perante Colaboradores, Administradores, Investidores, Terceiros, Agentes Públicos e a sociedade em geral;
- (ii) **Transparência**: A condução de todos os negócios Yuny deve ser fundamentada na transparência de informações e resultados. A Yuny preza pelo relacionamento correto e transparente com seus Colaboradores, Administradores, Investidores, Terceiros, Agentes Públicos e com a sociedade em geral;
- (iii) **Cumprimento à lei**: Significa o dever de todos os Colaboradores, Administradores, Terceiros e Investidores desempenharem suas atividades com a estrita observância da lei, regulamentos e demais normas, nacionais e/ou estrangeiras, aplicáveis às atividades da Yuny, incluindo-se todas as diretrizes deste Código. A Yuny proíbe e adota política de tolerância zero com todo e qualquer ato que desrespeite a legislação aplicável, incluindo-se todo e qualquer ato que possa resultar em práticas de corrupção;
- (iv) **Governança Corporativa**: Todas as decisões da Yuny devem ser tomadas com base nas boas práticas de governança corporativa, bons princípios e práticas contábeis e



de gestão, visando o crescimento econômico e sustentável da Yuny, com comunicação clara, objetiva e tempestiva;

- (v) Qualidade e Seriedade: A Yuny tem como compromisso buscar a excelência de seus produtos, bem como a satisfação de seus clientes, Investidores, Colaboradores, Administradores e Terceiros, e considera que a produtividade, a competitividade e a rentabilidade são decorrência natural e necessária desse processo. A Yuny se compromete a tratar todas as questões trazidas ao seu conhecimento com a seriedade e rigor cabíveis para cada tipo de situação;
- (vi) Potencial humano: A Yuny apoia os direitos fundamentais do trabalho, mantendo o compromisso com a qualidade do ambiente de trabalho, de forma a garantir a integridade física e moral de todos os seus Colaboradores, Administradores, bem como Terceiros que atuem em seus empreendimentos. Respeitamos e valorizamos a individualidade de cada um e esperamos que cada um desempenhe seu potencial máximo, buscando alavancar nossos diferenciais para obter uma maior vantagem competitiva e, conseqüentemente, o sucesso. Nossa cultura é baseada no respeito mútuo. Trabalhamos em uma atmosfera que encoraja a interação positiva e a criatividade entre todos os Administradores e Colaboradores;
- (vii) Meio Ambiente: A Yuny tem compromisso com o desenvolvimento sustentável, respeito ao meio ambiente e a preservação dos recursos naturais;
- (viii) Relação Empresa e Sociedade: A Yuny apoia as ações voltadas para o exercício da cidadania e para o desenvolvimento local, regional e nacional, em especial aquelas direcionadas para a melhoria das condições de vida das comunidades onde atua.

3. DIRETRIZES DE CONDUTA

Os princípios éticos da Yuny constituem a referência que deve inspirar a conduta básica de seus Colaboradores e Administradores, bem como todos os Terceiros que atuam em nome, benefício e interesse da Companhia. Tais diretrizes devem ser observadas nas relações com diferentes públicos, internos e externos.

As diretrizes definidas a seguir não pretendem abranger todas as situações passíveis de surgir no âmbito profissional, mas visam estabelecer regras claras que devem ser seguidas por todos no exercício de suas atividades, independentemente do nível hierárquico.

Adicionalmente, a Yuny recomenda que antes da tomada de qualquer decisão, seus Investidores, Administradores, Colaboradores e Terceiros façam as seguintes reflexões:



- O que eu estou fazendo julgo como certo ou errado? O que estou fazendo pode ser julgado como errado?
- A ação que estou tomando vai ao encontro dos princípios e crenças da Yuny e das normas do Código de Ética e Conduta?
- A decisão que estou tomando de alguma maneira pode afetar negativamente clientes, Investidores, Administradores, Colaboradores, Terceiros ou mesmo a sociedade em geral?
- Estou considerando todas as consequências de minha decisão, positivas e negativas? Seria conveniente pedir ajuda de Administradores e/ou Colaboradores?

Na Yuny, todos têm o poder de arbítrio de não cumprir ordens que contrariem o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos neste Código. Ninguém tem o direito de exigir que Colaboradores, Administradores e Terceiros pratiquem atos ilegais ou infrações aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos. É direito dos Colaboradores, Administradores e Terceiros obter esclarecimentos e manifestar a sua preocupação com relação aos comportamentos impróprios e que coloquem em risco a sua integridade, ou que venham a causar danos à Yuny, à sua imagem, ao seu patrimônio ou ao meio ambiente.

São diretrizes de conduta empresarial na Yuny:

3.1. Cumprimento de Leis e Regulamentos

A Yuny está comprometida a manter o mais alto padrão de conduta ética e de integridade. Todos os Investidores, Colaboradores, Administradores e Terceiros têm a obrigação de cumprir todas as leis aplicáveis ao mercado de incorporação imobiliária (leis, regulamentos e normas em geral), bem como todas as leis que possam ensejar responsabilização à Yuny, incluindo as Leis Anticorrupção.

3.2. Relacionamento com clientes

A Yuny estimula que todos os clientes sejam tratados de maneira respeitosa e cordial, procurando aperfeiçoar este relacionamento por meio de melhorias contínuas nos processos de comunicação. A seguir estão elencadas algumas diretrizes relacionadas ao tratamento de clientes:

- (i) O atendimento aos clientes deverá ser de forma cortês e eficaz, com simpatia e entusiasmo, num relacionamento pautado pelo estrito respeito aos seus direitos;
- (ii) As informações repassadas aos clientes não deverão conter incorreções ou informações que induzam ao erro em relação aos empreendimentos da Yuny;



- (iii) As questões levantadas pelos clientes da Yuny serão todas analisadas e respondidas dentro de prazo compatível com cada caso, expectativas e necessidades;
- (iv) A Yuny se compromete a não divulgar, copiar ou repassar quaisquer dados confidenciais de clientes que venha a ter acesso, salvo mediante ordem judicial.

3.3. Relacionamento com Administradores e Colaboradores

A Yuny está comprometida com um diálogo transparente e ético com seus Administradores e Colaboradores, utilizando-se da imparcialidade e profissionalismo em suas relações, respeitando a diversidade de raça, gênero, orientação sexual, cor, religião, idade, origem étnica e geográfica.

A Yuny tem um compromisso fundamental com o respeito aos direitos trabalhistas e humanos e repudia qualquer forma de trabalho análoga ao escravo ou que seja, de qualquer forma, degradante. Não toleramos nenhuma forma de trabalho forçado ou infantil.

A Yuny incentiva o desenvolvimento profissional e a qualidade de vida de seus Administradores e Colaboradores e respeita condições de trabalho seguras e sadias, livre de ameaças, atos de violência e assédio moral (intimidação física ou moral) e sexual.

A Yuny incentiva e assegura o direito à livre associação sindical e à negociação coletiva. A Yuny mantém contato direto com seus Colaboradores e Administradores em busca do aperfeiçoamento das relações de trabalho.

A Yuny não admite que seus Administradores e Colaboradores:

- (i) Apresentem comportamentos que possam denegrir a imagem e/ou comprometer os valores da Yuny e os princípios morais e éticos de suas pessoas, sem perder de vista o respeito à privacidade e escolhas individuais;
- (ii) Aceitem qualquer tipo de benefício pessoal (pagamentos em dinheiro ou mercadorias, presentes, viagens, almoços, jantares ou quaisquer outras vantagens cujo valor possa comprometer a avaliação ou obrigar a qualquer contraprestação) em detrimento da Yuny;
- (iii) Repassem a tecnologia, metodologia, know-how e quaisquer outras informações de propriedade da Companhia ou obtenha vantagem pessoal pelo uso de informação privilegiada;
- (iv) Participem como titulares, sócios, dirigentes, funcionários, fornecedores ou



prestadores de serviços de empresas que mantenham relacionamento comercial, ou sejam, concorrentes da Yuny, com exceção dos casos expressamente autorizados pela Companhia;

- (v) Utilizem bens da Yuny em benefício próprio ou de terceiros;
- (vi) Se envolvam em atividades ilícitas, incluindo quaisquer formas de suborno, corrupção e propina. A ciência ou suspeita de qualquer tentativa de suborno deve ser comunicada imediatamente ao Comitê de Ética e Conduta;
- (vii) Utilizem equipamentos e recursos de informática da Yuny para propósitos não profissionais, envio de mensagens ou acesso a informações de caráter discriminatório e/ou ilegal;
- (viii) Utilizem em suas atividades junto à Yuny softwares não licenciados pela Companhia;
- (ix) Utilizem de privilégio profissional ou faculdade decorrente da função de forma abusiva para fins discriminatórios ou para auferir vantagens pessoais;
- (x) Promovam campanha eleitoral nas dependências da Yuny ou se utilizem do cargo e nome da Companhia para promoção política.

É proibida a contratação de parentes de 1º grau para atuar em áreas semelhantes ou distintas nas dependências da Yuny.

3.4. Relacionamento com Terceiros

A seleção de Terceiros para a prestação de serviços à Yuny deve pautar-se em uma análise imparcial e em critérios técnicos, profissionais, condições negociais, prazos e qualidade, além da exigência de toda e qualquer disposição legal ou de integridade aplicável.

O processo de seleção de Terceiros deve ainda levar em consideração a reputação e perfil de integridade das sociedades envolvidas e de seus sócios, acionistas e administradores, de acordo com as diretrizes descritas na Política de Contratação de Terceiros da Yuny.

A Yuny exige de todos os seus Terceiros uma atuação ética e repudia quaisquer práticas contrárias aos princípios estabelecidos neste Código.

Todos os contratos celebrados com Terceiros a partir da aprovação e vigência deste Código deverão ser formalizados por escrito e conter cláusulas anticorrupção que estejam de acordo com as previsões deste Código e com as Leis Anticorrupção. Referida cláusula anticorrupção conterá declaração de que o Terceiro teve acesso ao conteúdo deste Código e da Política Anticorrupção



da Yuny, disponibilizadas no website da Companhia.

Adicionalmente, todos os Terceiros com contrato vigentes com a Yuny deverão assinar o termo de ciência e compromisso aos princípios deste Código e da Política Anticorrupção, por meio de assinatura eletrônica.

3.5. Relacionamento com Agentes Públicos

Toda e qualquer interação ou comunicações com Agentes Públicos ou entidades governamentais deve ser conduzida de forma transparente, em conformidade com os princípios éticos estabelecidos neste Código, bem como em atendimento às leis e normas aplicáveis, de forma a assegurar a construção de relações íntegras e contributivas.

A Yuny e seus Administradores, Colaboradores e Terceiros deverão observar as regras de conduta e de interações com Agentes Públicos ou entidades governamentais disciplinadas na Política Anticorrupção da Yuny.

3.6. Concorrência

A competitividade da Yuny é baseada em uma estratégia de negócios diferenciada e na excelência na execução de projetos. As atitudes em relação à concorrência são pautadas pela ética e respeito.

Os Administradores e Colaboradores da Yuny não estão autorizados a prestar serviços profissionais a empresas concorrentes, com exceção dos casos expressamente autorizados pela Companhia, tampouco fornecer informações ou discutir os negócios da Yuny junto aos concorrentes.

Além disso, todas as discussões realizadas no âmbito de associações da indústria devem respeitar a Lei de Defesa da Concorrência e legislação correlata, sendo vedada a troca de informações concorrencialmente sensíveis bem como o exercício de tráfico de influência para obtenção de mudanças regulatórias e legislativas que beneficiem o setor.

3.7. Conflito de interesses

Uma situação de conflito de interesses é caracterizada quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais dos Colaboradores e Administradores da Yuny, que possam comprometer ou influenciar de maneira indevida o desempenho de suas atribuições e responsabilidades, e se caracteriza por toda e qualquer vantagem material em favor do próprio



Colaborador, Administrador e/ou terceiro a ele relacionado (parentes, amigos, etc.).

Também se entende por conflito de interesse a utilização de cargo, função ou informações confidenciais sobre negócios e/ou assuntos da Yuny para influenciar decisões que venham favorecer interesses particulares próprios ou de terceiros relacionados, o que é expressamente vedado pela Yuny.

É permitido que os Colaboradores e Administradores desenvolvam outras atividades, desde que realizadas fora do horário de trabalho acordado com a Yuny e que não conflitem com os negócios, interesses e setor de atuação da empresa, devendo ser devidamente informadas ao responsável pelas funções de *compliance* da Yuny. Neste sentido, é vedado aos Colaboradores e Administradores desempenhar atividades paralelas que conflitem com os negócios, interesses e setor de atuação da Yuny.

É dever de todos que atuam na Yuny agir com integridade, evitando, no exercício de suas atribuições, conflitos de interesse, potenciais, reais ou aparentes, em seus relacionamentos pessoais e profissionais. Ocorrendo situações de conflitos de interesse, estas devem ser prontamente comunicadas ao responsável pelas funções de *compliance* da Yuny, para que este tome a decisão cabível.

3.8. Sigilo de Informações Confidenciais

Todos os Administradores, Colaboradores e Terceiros deverão manter o sigilo das informações privilegiadas, estratégicas e confidenciais das quais tenham tido acesso durante o exercício de suas atividades para a Yuny.

É proibida a divulgação de informações confidenciais e privilegiadas a qualquer veículo de mídia, fornecedores, órgãos, entidades, concorrentes, parceiros ou ex-Colaboradores, bem como, a utilização dessas informações para qualquer outro fim que não o devido cumprimento das suas funções junto à Yuny.

A quebra do sigilo de informações poderá estar sujeita a determinações legais ou regulamentares específicas. Esta obrigação deve ser mantida mesmo após a extinção da relação de trabalho.

3.9. Propaganda, mídia e imprensa

O contato com a imprensa deverá ser feito somente por Administradores e Colaboradores expressamente indicados e autorizados pela Yuny.

Em suas ações de publicidade e comunicação, a Yuny se compromete a: (i) incorporar preceitos



éticos e de respeito aos consumidores, aos cidadãos e ao meio ambiente; (ii) respeitar espaços públicos e a privacidade do consumidor e público em geral; e (iii) não veicular informação ou comunicação publicitária enganosa ou que incorpore a violência ou a exploração de medos e superstições, que se utilize da falta de experiência ou de julgamento de crianças ou de grupos vulneráveis, que desrespeite valores ambientais e que induza o público a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à saúde ou segurança.

3.10. Lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo

Lavagem de dinheiro ocorre quando se busca ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou a propriedade de bens, direitos ou valores provenientes de atividades criminosas para que pareçam legítimos, conforme Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro Yuny.

A Yuny não aceita pagamentos de clientes realizados em dinheiro, cheques de viagem, pagamentos por terceiros não relacionados à operação ou ordens de pagamento. Os pagamentos dos clientes devem ser realizados através de contas bancárias mantidas no nome do cliente faturado. Os pagamentos que a Yuny efetuar a Terceiros também devem ser efetuados para a conta bancária em nome do terceiro contratado.

3.11. Responsabilidade socioambiental

A Yuny entende que o desenvolvimento sustentável de seus negócios envolve a conciliação da adequada rentabilidade dos negócios com respeito ao meio ambiente e às relações sociais.

O desenvolvimento das atividades da Yuny, independente de sua localização, levará em conta práticas de gestão ambiental que preservem os recursos naturais, atendendo aos padrões da legislação ambiental pertinente. A Yuny procurará tecnologias que otimizem os recursos naturais e reduzam a produção de resíduos em seus empreendimentos.

A Yuny se compromete a difundir os conceitos de respeito ao meio ambiente para Administradores, Colaboradores e Terceiros e a participar de iniciativas que contribuam para a preservação do meio ambiente junto às comunidades em que atua.

3.12 Liberdade de expressão e mídias sociais

Valorizamos a liberdade de expressão em suas diversas manifestações, contanto que exercida com responsabilidade e dentro dos limites legais. É proibida a divulgação de informações que possam expor a imagem da Yuny, em qualquer meio de comunicação, incluindo redes sociais.

Devemos usar as redes sociais com responsabilidade e respeito, seja nas interações com outros



colaboradores quanto com parceiros. A proteção da imagem da Yuny nas redes sociais é uma responsabilidade de todos.

Caso seja abordado em redes sociais por terceiros para pesquisas de mercado, antes de fornecer qualquer informação, consulte sempre o responsável pela área de Compliance ou relate através do Canal de Ética.

3.13 Segurança e Privacidade das Informações

A Yuny assegura a privacidade de todos os integrantes e daqueles com quem mantem relação.

Toda e qualquer informação obtida pela empresa é utilizada legitimamente para fins autorizados e observando as legislações aplicáveis.

A proteção de dados pessoais (aqueles que identificam uma pessoa, tais como, nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone, e-mail) de clientes, colaboradores e parceiros é um dever de todo colaborador, já que a divulgação sem a devida autorização de seus titulares ou a utilização de forma inadequada pode gerar impactos reputacionais e econômicos para a Yuny.

Caso não tenha certeza da confidencialidade das informações, consulte sempre o responsável pela área de compliance ou reporte qualquer irregularidade no Canal de Ética.

3.14 Assédio Moral e Assédio Sexual

O assédio moral pode prejudicar intensamente não só a produtividade, mas também a integridade psicológica do colaborador.

Comentários pejorativos, apelidos constrangedores, “brincadeiras” ofensivas, aplicação de metas abusivas, ameaça de suspensão ou demissão, imposição de jornadas de trabalho excessivas, instruções incorretas com o objetivo de prejudicar alguém são alguns exemplos de assédio moral.

Já o assédio sexual consiste no ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Além do assédio sexual ser uma conduta reprovada pela Yuny, sua prática configura crime.

Caso tenha conhecimento ou dúvidas sobre a ocorrência de assédio moral ou sexual contra si, outro colaborador ou parceiro, o fato poderá ser relatado de forma anônima no Canal de Ética para apuração.



3.15 Diversidade, Dignidade e Igualdade

Entendemos que a diversidade é uma fonte de valor importante que deve ser respeitada.

Respeitamos a dignidade pessoal e rejeitamos qualquer tipo de discriminação tanto no exercício das atividades diárias, quanto nos processos de recrutamento, seleção e promoção hierárquica.

Da mesma forma, não toleramos qualquer tipo de discriminação ou preconceito envolvendo filosofia de vida, idade, raça, cor, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, gênero, estado civil, ideologia política, religião ou credo, linguagem, condição econômica, formação profissional, grau de escolaridade, aparência, deficiências ou limitações físicas e/ou intelectuais.

Caso tenha conhecimento sobre qualquer ato discriminatório, o fato poderá ser relatado de forma anônima no Canal de Ética para apuração.

4. PROCEDIMENTOS DE *COMPLIANCE* ANTICORRUPÇÃO

4.1. Proibição de atos de corrupção

A Yuny repudia e não tolera atos de corrupção, seja por parte de seus Administradores, Colaboradores ou, ainda, por seus Terceiros. Nesse sentido, as atividades da Yuny devem ser conduzidas com a observância de todos os valores e princípios descritos neste Código, bem como todas as diretrizes de conduta expressas na Política Anticorrupção da Yuny, sendo vedadas as seguintes práticas:

- (i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- (ii) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo conceder ajuda financeira a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção ou Lei de Improbidade;
- (iii) Utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- (iv) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou privado, ou qualquer contrato dela decorrente;
- (v) Afastar ou procurar afastar licitante em qualquer tipo de processo concorrencial, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



- (vi) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou privada ou celebrar contrato administrativo; e
- (vii) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito de agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Adicionalmente, a Yuny também repudia e não tolera qualquer tipo de corrupção privada, assim compreendidos atos de financiamento, custeamento, patrocínio ou concessão de qualquer auxílio para obtenção de vantagens indevidas no meio privado.

Qualquer violação deste Código que tenha se originado em um ato de corrupção sujeitará o infrator, em qualquer caso, à rescisão de seu contrato ou vínculo com a Yuny, sem prejuízo das ações para ressarcimento de quaisquer prejuízos causados à Companhia.

4.2. Doações políticas

Os Administradores e Colaboradores estão proibidos de realizar, em nome ou com recursos ou bens da Yuny, quaisquer contribuições monetárias ou de qualquer outra forma a partidos políticos ou candidatos concorrendo a cargos públicos.

4.3. Doações beneficentes

Para que não haja questões de não conformidade com as Leis Anticorrupção, a Yuny e seus Administradores e Colaboradores poderão realizar doações de caráter beneficente, desde que: (i) permitidas pela legislação aplicável e desde que sejam feitas depois da condução de uma pesquisa razoável; (ii) sejam feitas para instituições beneficentes registradas e de boa reputação; (iii) sejam mantidos arquivos com informações claras e transparentes acerca das doações realizadas; e (iv) não sejam feitas com o objetivo de obter ou reter alguma vantagem ou favorecimento de negócio inadequado.

Ademais, devem ser apresentadas prestações de contas periódicas pelas instituições beneficiárias, de forma a comprovar que os recursos doados foram destinados à finalidade a que estavam sujeitos.

4.4. Patrocínios

Patrocínios são contribuições em dinheiro, produtos ou serviços da Yuny para uma ação organizada por um terceiro com o objetivo de efetuar propaganda ou divulgação da marca da Companhia.

Os Administradores e Colaboradores responsáveis por contribuições que sejam de natureza de



patrocínio devem assegurar que tais atividades sejam transparentes, realizadas por meio de um acordo escrito, para fins comerciais legítimos e de acordo com a contrapartida proposta pelo anfitrião do evento. Todas as informações e documentos relacionados aos patrocínios realizados pela Yuny deverão ser devidamente arquivados para registro.

4.5. Presentes, brindes, hospitalidade e entretenimento

Nenhum brinde, presente, hospitalidade (viagens, estadias, etc.) ou entretenimento (eventos esportivos, musicais, etc.) poderá ser dado a qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício indevido à Yuny.

Nesse sentido, os Administradores e Colaboradores da Yuny não devem:

- (i) Oferecer ou prometer presentes, assumir despesas com viagens, entretenimento, diversão, ou qualquer serviço para influenciar ou recompensar qualquer vantagem indevida à Companhia;
- (ii) Aceitar presentes, favores, doações ou contribuições de qualquer pessoa que tenha por escopo obter vantagem indevida, proveniente de qualquer relacionamento comercial;
- (iii) Prometer ou realizar doações ou contribuições a qualquer pessoa se a finalidade for a de influenciar a ação de um órgão, entidade, empresa ou funcionário, público ou privado, para obter vantagem ilícita ou indevida;
- (iv) Oferecer ou prometer presentes, brindes e/ou entretenimento para agentes públicos com jurisdição regulatória sobre as atividades da Yuny ou que possam tomar decisão acerca dos interesses da Companhia.

4.6. Registros contábeis

A Yuny mantém sistemas contábeis e controles internos adequados para garantir a veracidade da respectiva situação patrimonial e financeira.

Todos os registros contábeis devem ser suportados pela respectiva documentação e ser objeto de imediato lançamento nos livros e registros oficiais da Companhia, em observância à lei e princípios contábeis geralmente aceitos.

Os registros contábeis devem ser feitos somente por Colaboradores autorizados.



4.7. Fusões e aquisições

A condução de operações societárias como processos de fusões, aquisições ou reestruturações societárias pela Companhia deve ser precedida de medidas de auditoria anticorrupção na empresa-alvo, coordenadas pelo Departamento Jurídico em conjunto com o responsável pelas funções de *compliance*, a fim de identificar se a empresa-alvo e seus sócios estiveram ou estão envolvidos em alegações ou investigações de corrupção ou outras condutas criminosas ou antiéticas, e se possuem procedimentos de integridade para a prevenção, detecção e remediação de riscos de corrupção em linha com a Lei Anticorrupção e legislação correlata. Com base nesta análise, a Yuny poderá avaliar os riscos inerentes e maneiras de prosseguir ou não com a operação pretendida.

5. GOVERNANÇA E MONITORAMENTO CONTÍNUO

5.1. Funções de *compliance*

O responsável pelas funções de *compliance* deve elaborar um plano de monitoramento para verificar a efetiva implementação dos procedimentos e diretrizes deste Código e a identificação de pontos falhos que possam ensejar correções e aprimoramentos. Por sua vez, o Comitê de Ética e Conduta será responsável por supervisionar esse plano de monitoramento e avaliar sua efetiva utilização.

O monitoramento em questão pode ser realizado mediante a coleta e análise de informações de diversas fontes, tais como: (i) relatórios regulares sobre as rotinas do programa de integridade ou sobre investigações relacionadas; (ii) tendências verificadas nas reclamações dos clientes da Companhia; e (iii) Informações obtidas por meio do Canal de Ética Yuny.

Caso seja identificado o não cumprimento de regras ou a existência de falhas que estejam dificultando o alcance dos resultados esperados, o responsável pelas funções de *compliance*, conjuntamente com o Comitê de Ética e Conduta, deve desenvolver planos de ação para correção das irregularidades.

5.2. Comitê de Ética e Conduta

O Comitê de Ética e Conduta é a instância interna independente e autônoma da Yuny, que visa enraizar a cultura de conformidade e ética, a mitigação de riscos e prejuízos e a observância da legislação vigente. O Comitê de Ética e Conduta será composto de acordo com as previsões estabelecidas em seu Regimento Interno.

São atribuições do Comitê de Ética e Conduta:



- (i) Zelar pelo cumprimento deste Código e esclarecer dúvidas quanto ao seu conteúdo;
- (ii) Supervisionar as funções do responsável pelas funções de compliance da Yuny;
- (iii) Realizar a apuração e tratamento das comunicações feitas ao Canal de Ética Yuny;
- (iv) Analisar e deliberar sobre desvios de conduta e conflitos de natureza ética em relação às diretrizes estabelecidas neste Código, definindo as medidas disciplinares cabíveis;
- (v) Analisar periodicamente os riscos de integridade associados à Companhia;
- (vi) Monitorar o programa de integridade de forma periódica;
- (vii) Sugerir adaptações ao programa de integridade e traçar planos de ação para o seu cumprimento;
- (viii) Deliberar sobre omissões ou dúvidas de interpretação do texto deste Código;
- (ix) Recomendar aos Administradores da Yuny as providências cabíveis frente aos casos que efetivamente caracterizam violação ao Código;
- (x) Tratar todos os assuntos endereçados ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses de imagem da Yuny e de seus Administradores e Colaboradores;
- (xi) Zelar e revisar, sempre que necessário, os princípios éticos contidos neste Código, encaminhando eventuais inclusões e/ou alterações para aprovação do Conselho de Administração da Yuny.

5.3. Canal de Ética Yuny

A Yuny é inflexível com todo e qualquer caso de corrupção que possa envolver a Companhia, seus Colaboradores, Administradores, Terceiros e espera que todos os seus Administradores, Colaboradores e Terceiros, assim como quaisquer outras pessoas, relatem ao Canal de Ética da Yuny condutas ou suspeitas de condutas que violem este Código, os princípios éticos da Companhia e/ou a legislação vigente.

O Canal de Ética Yuny pode ser acessado de forma gratuita, pelos seguintes meios:

- Website: yuny@canaldeetica.com.br



- Telefone: 0800 591 1982

O Canal de Ética Yuny é mantido por uma empresa independente e trata-se de um canal exclusivo e sigiloso da Yuny para comunicação confidencial e anônima, se assim a pessoa desejar. A Yuny não tolera qualquer forma de retaliação contra Colaborador que tenha feito uma comunicação ao Canal de Ética Yuny de boa-fé, ainda que improcedente.

O funcionamento e a utilização do Canal de Ética Yuny são regidos por política apartada da Companhia, a Política de Canal de Ética Yuny.

As comunicações feitas ao Canal de Ética Yuny serão encaminhadas para apuração e tratamento pelo Comitê de Ética e Conduta, com o apoio do responsável pelas funções de *compliance* sempre que necessário.

5.4. Dúvidas e omissões

Dúvidas e omissões com relação a este Código deverão ser encaminhadas à chefia imediata no caso de Colaborador da Yuny e ao contato mantido na Companhia no caso de Terceiro, ou ao responsável pelas funções de *compliance*. Quando necessário, dúvidas e omissões relacionadas a este Código também poderão ser endereçadas ao Comitê de Ética e Conduta.

5.5. Treinamentos

A Yuny possui programa de treinamento obrigatório a todos os Administradores, Colaboradores e aplicável a determinados Terceiros, para qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código.

Tais treinamentos, de periodicidade mínima anual, poderão ser conduzidos pelo responsável pelas funções de *compliance* e devem conter exemplos práticos acerca de situações em violação ao presente Código as quais a Yuny pode estar sujeita.

5.6. Gestão do Código

O cumprimento e atendimento aos procedimentos, princípios e valores éticos do presente Código serão supervisionados pelo responsável pelas funções de *compliance* e pelo Comitê de Ética e Conduta, os quais são responsáveis pela implementação, aplicação e monitoramento do presente Código.

5.7. Violações e medidas disciplinares

A violação aos princípios descritos neste Código ou à legislação vigente, cometida por qualquer



Colaborador ou Administrador, estará sujeita às seguintes medidas disciplinares, conforme aplicável:

- (i) Advertência oral e/ou por escrito;
- (ii) Suspensão;
- (iii) Rescisão do contrato de trabalho;
- (iv) Tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e
- (v) Quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

Todos os Colaboradores, Administradores e Terceiros têm o dever de relatar qualquer violação ao presente Código por meio do Canal de Ética Yuny.

No caso de Terceiros, a depender da violação ou do ato ilegal ou ilícito, poderá ser determinado o encerramento do relacionamento e rescisão contratual e, conforme o caso, a adoção de medidas judiciais contra os envolvidos.

Tais penalidades serão deliberadas pelo Comitê de Ética e Conduta, devendo ser aplicadas seguindo-se os critérios de proporcionalidade, gradatividade, imediatidade, com a proibição de *bis in idem*.

5.8. Termo de Compromisso

Todos os Administradores e Colaboradores deverão firmar o termo de compromisso, constante do **Anexo I** deste Código, no qual declaram que tiveram acesso a uma cópia deste Código, disponibilizada no website da Yuny, e que possuem conhecimento do inteiro teor de suas disposições. Ao firmarem o compromisso, os Administradores e Colaboradores comprometem-se a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos neste Código.

No momento da assinatura, os Administradores e Colaboradores devem declarar eventuais situações de conflito ou que possam enquadrar-se dentre as relacionadas neste Código, inclusive sua eventual participação em outras empresas ou sociedades, cabendo ao Comitê de Ética e Conduta orientá-lo sobre eventuais ações para adequação a este Código.

* * * * *



ANEXO I

Termo de Compromisso

Por meio deste termo eu, [•], inscrito no CPF/MF sob o nº [•], colaborador da **Yuny**, declaro ter recebido cópia do Código de Ética e Conduta da **Yuny**, bem como ter conhecimento do inteiro teor do referido deste Código de Ética e Conduta e estar de acordo com seu conteúdo, comprometendo-me a cumpri-lo durante a vigência do meu contrato e, após sua vigência, quando for o caso. Declaro, ainda, ter conhecimento de que as violações a este Código de Ética e Conduta, às políticas e normas da **Yuny** serão analisadas e estarão sujeitas às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

[Local], [data]

Nome por extenso:

Cargo:

CPF: